



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0259/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0259/1996 DE 13/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR JOSE VIVIANI FERRAZ

## EMENTA:

DENOMINA PRAÇA GERALDO PEIXOTO DE SOUZA, A PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA CONDESSA ANALIA MATA-RAZZO, ESQUINA COM A RUA BRUNA GALEIA, NO JARDIM PERI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

*Lei 12.235 de 02/12/96*

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/10/2010 14:24:02

00000013783-92



ARQUIVADO EM 05/12/96

REGINA APARECIDA BARRIOS  
CHEFE DE SEÇÃO



Folha n.º 1 de proc.  
n.º 259 de 1976  
de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL  
01-0259/1996

Denomina Praça GERALDO PEIXOTO  
DE SOUZA, a Praça sem denomina-  
ção, localizada na Rua Condes-  
sa Amalia Matarazzo, esquina  
com a Rua Bruna Galeia, no Jar-  
dim Peri.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Passa a denominar Praça GERALDO PEIXOTO DE SOUZA, a Praça sem denominação, localizada na Rua Condessa Amalia Matarazzo, esquina com a Rua Bruna Galeia, no Jardim Peri. (croqui em anexo)

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, <sup>13</sup>~~12~~ de março de 1996.

Vereador **JOSÉ VIVIANI BERRAZ**

SEÇÃO DE REVISÃO

13 MAR 1996

-01 0-

Publ. no DOM  
15/03/96  
Pg. 39, Col. 01  
RA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) juntado(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 224 e filiação sob  
n.º 5 / 18.03.96



*Câmara Municipal de São Paulo*

|           |     |          |    |
|-----------|-----|----------|----|
| Folha n.º | 2   | de proc. |    |
| n.º       | 259 | 19       | 56 |

J U S T I F I C A T I V A

Nascido no Estado de Minas Gerais, **GERALDO PEIXOTO DE SOUZA**, transferiu-se para São Paulo em 1951, passando a residir no Jardim Peri desde então.

Homem trabalhador e honesto, adquiriu o respeito da população local, liderando vários movimentos para a consecução de várias benfeitorias para o bairro em que morava.

Exerceu a função de guarda florestal por 30 anos, sendo muito estimado por seus superiores e colegas, pela sua dedicação ao trabalho e compreensão com todos que o cercavam.

Seu falecimento foi muito sentido pela comunidade do Jardim Peri, que perdeu além de um líder, um amigo de todas as horas.

Saudosos e agradecidos, os membros da coletividade pela qual Geraldo sempre lutou, desejam que seu nome permaneça gravado numa placa de rua do Jardim Peri, como um dos seus benfeitores.

.....

CARTÓRIO — REGISTRO CIVIL DO  
8.º SUBDISTRITO - SANTANA DE  
— SÃO PAULO —  
RUA AMARAL GAMA, 102/104/108 - SP.  
TEL. 299-4042 - 290-0789 - 298-5817



CARTÓRIO — REGISTRO CIVIL DO  
8.º SUBDISTRITO - SANTANA DE  
— SÃO PAULO —  
RUA AMARAL GAMA, 102/104/108 - SP.  
TEL. 299-4042 - 290-0789 - 298-5817

Rua Amaral Gama, 102/104/108 — Telefones : 298-5017 - 299-4042 — São Paulo

Bel. Ernesto França Pinto Júnior

ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

Angela Cristina Antunes de Souza Toledo  
OFICIAL MAIOR

Maria Aparecida Feliciano Gomes  
ESCREVENTE HABILITADA

ÓBITO N.º 7678

CERTIFICO que, a fls. 040-vs do livro C n.º 12 foi registrado o óbito de  
GERALDO PEIXOTO DE SOUZA

falecido(a) aos dezenove de agosto de mil novecentos e oitenta e dois  
às 17:30 horas

Pronto Socorro de Santana deste subdistrito

do sexo masculino de cor preta

profissão aposentado natural de Estado de Minas Gerais

domiciliado e residente em a rua Condessa Amalia Matarazzo, 38-Santana

com 52 anos de idade, estado civil casado

filh o de Domerio Peixoto de Souza

e de Dona Maria Tomaz Barbosa

o atestado médico foi firmado pelo Dr. Flávio Cavallante

que deu como causa morte infarto do miocárdio, trombose de Artéria Coronária

O sepultamento foi feito no cemitério Vila Formosa

Observações O falecido deixa viuva, Irene Gomes de Souza, e com

ela os filhos: -Edmundo, Elisabete, Edvete, maiores, solteiros e

Ee, digo e Edvaldo, menor, solteiro. Não deixa bens, nem testamen-

to .Era eleitor.

VIDE O VERSO DESTA

ESTA CERTIDAO NÃO CONTEM

EMENDAS NEM RASURAS

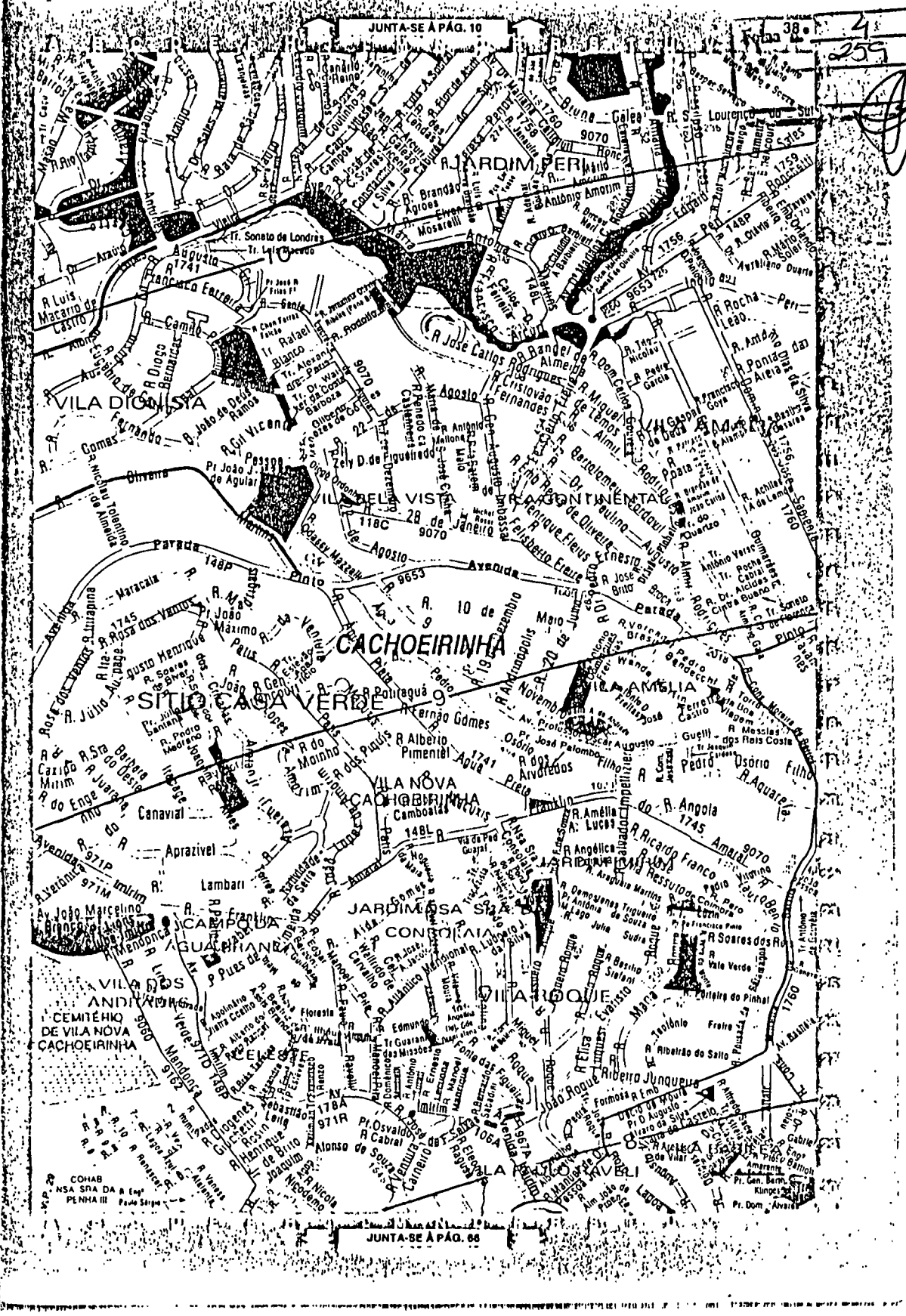
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 24 de agosto de 19 82.

o ESCRIVÃO Maria Aparecida Feliciano Gomes

ESCREVENTE autorizada (em tempo certificado)

Iza/Vera





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

5

do processo nº 259 de 1996 15 / 03 / 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 15-03-96

FÁTIMA A. MOTTI  
Assistente

A Com. de Const. e Justiça

18/03/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 19/3/96 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador Américo Nogueira  
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

Comissão de Constituição e Justiça  
e Defesa da Lei  
e da Ordem

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº 06  
Em 09 04 96  
(a) .....



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.  
N.º 259 do 1981  
O Município de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0259/96, de autoria do Nobre Vereador José Viviane Ferraz:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Geraldo Peixoto de Souza) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0259/96, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 4 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

09/04/96.

DARCIO ARRUDA  
Presidente

DEFIRO

11/04/96

Presidente

com cl. \_\_\_\_\_ in edla?

de ob \_\_\_\_\_

**A LEG. 3**

Em. 12/04/96

*bw*

*P/* **Marlene S. de M. L.**

**RECEBIDO EM LEG. 3**

121 04 96

Sra. Elizabeth, Oficial ao Executivo solicitando informações.

15 / 04 / 96

**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

16 / 04 / 96

**MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO**  
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUI em \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_ nessa data  
documento A \_\_\_\_\_ papel de informação  
rubricado A cob folha 1 no 107209  
Em 123104196

*M. Berti*



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.  
n.º 259 de 1996  
O funcionário *[assinatura]*

São Paulo, 16 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFÍCIO N.0393/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 259/96 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Praça Geraldo Peixoto de Souza, a praça sem denominação, localizada na Rua Condessa Amália Matarazzo, esquina com a Rua Bruna Galeia, no Jardim Peri - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 259/96, do croqui e do despacho da comissão solicitante, fls. 1, 4 e 6 do proc.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|             |          |          |
|-------------|----------|----------|
| Folha n.º   | 08       | do proc. |
| n.º         | 259      | de 19 96 |
| Funcionário | M. A. S. |          |

São Paulo, 16 de abril de 19 96.

Recebi ofício Leg.3 nº 393/96 , de  
16.04.96 , solicitando ao Executivo informações referentes  
ao Projeto de Lei nº 259/96 , de autoria do Ver. José Vivia-  
ni Ferraz.

Anexo: xerox do PL 259/96, do croqui e do despacho da comis-  
são solicitante, fls. 1, 4 e 6 do proc.

*Recebi em 18/04/96*

*Passini*  
Caetano Rodrigo de Oliveira Silva  
R.F. 831.850.600  
SGM - ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

09

do processo n°

259

de 19

96

23

04

96

(a)

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI  
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 23/04/96

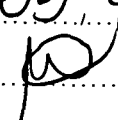
  
ANGELA BORDIN ANDRON  
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 25/04/96 às 12:00 hs.

  
ORLANDO K. MENDES  
AV. LEGISLAT

SEGUE ..... juntado ..... nesta data ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº 10 a 14

Em 20.05.96

(a) 



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de MAIO de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 118/96

15 - DOCREC  
15-0160/1996

Senhor Presidente

|               |              |          |
|---------------|--------------|----------|
| Folha n.º     | 10           | do proc. |
| N.º           | 259          | de 1996  |
| O funcionário | [assinatura] |          |

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
PAULO MALUF  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
LMBN/fsc

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 20 / 05 / 96

  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica III



|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 11  | do proc. |
| N.º           | 259 | de 19 96 |
| O funcionário |     |          |

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE  
LEI Nº 259/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0393/96, RE-  
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 118-/96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Fls. -08-

Proc. n.º 59.000.991/9654

*MDK*

MARLY DUARTE S. CARDOSO

Of. de Adm. Geral 1

CASE 4

folha de informacao n. ....

do.....n.....em 02/05/96.(a).....

CASE 6  
Sr. Diretor

|               |                     |          |    |
|---------------|---------------------|----------|----|
| Folha n.º     | 12                  | do proc. |    |
| N.º           | 559                 | de 19    | 96 |
| O funcionário | <i>[assinatura]</i> |          |    |

INFORMACOES SOBRE O PL : .259/96 MEMO ATL : .849/96 J.V.FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/10.135/72 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC GERALDO PEIXOTO DE SOUZA

HOMONIMIA : NAO

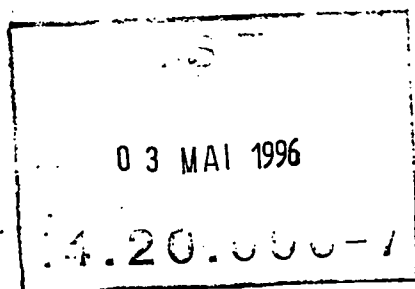
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

E) OBSERVACOES :

CONSTA PARA O MESMO LOCAL O PL.19/96, DO VEREADOR HANNA GHARI.

02/05/96



*[assinatura]*  
ALFREDO JOSE MANCUSO  
DIRETOR DE DIVISA TECNICA  
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 09 -

do Processo nº. 59-000.991-96\*54

em 06/05/96 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 0259/96

INFORMAÇÃO : 682/CASE-G/96.

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA  
Aux. Técnico Adm.  
CASE-01

|               |                    |          |
|---------------|--------------------|----------|
| Folha n.º     | 13                 | do proc. |
| N.º           | 259                | de 1996  |
| O funcionário | <i>[Signature]</i> |          |

SEHAB-G/ATAJ  
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

06/05/96.

*[Signature]*  
ENGR. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO  
Diretor de Depto. Técnico  
CASE-G/SEHAB

Examinado por *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

Em

Assinatura

Assinatura

|          |
|----------|
| SEHAB-G  |
| 07.05.96 |
| ENTRADO  |
| 514      |

07/05/96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 10 -

do Processo ATL nº 59-000.991-96\*54 em 09/05/96

(a) TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA  
Auxiliar Técnico Administrativo  
SEHAB - G

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 259/96

|               |           |
|---------------|-----------|
| Folha n.º 14  | do proc.º |
| N.º 259       | de 1996   |
| O funcionário |           |

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora  
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas  
por CASE em fls. 08.

09/maio 1996

Arq. SERGIO LUIS ABRAHÃO  
Assessor Técnico  
SEHAB - ATAJ

/rmc.

|             |             |   |
|-------------|-------------|---|
| PREF. GAB.  |             |   |
| ☆           | 13 MAI 1996 | ☆ |
| 11-10-001-0 |             |   |

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 20/05/96 às \_\_\_\_\_ hs.



# Câmara Municipal de

|               |              |          |
|---------------|--------------|----------|
| Folha n.º     | 75           | do proc. |
| N.º           | 259          | de 1991  |
| O funcionário | [assinatura] |          |

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 09/05/96

  
Ver. DARCIO ARRUDA

Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



16 - PAR  
16-1233/1996

Municipal de

|              |          |
|--------------|----------|
| Folha n.º 16 | do proc. |
| N.º 0259     | 1996     |
| Funcionário  |          |

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0259/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar PRAÇA GERALDO FEIXOTO DE SOUZA, o espaço público inominado, sem CADLOG, localizada na Rua Condessa Amália Matarazzo, esquina com Bruna Galeia, onom. 2.300 Jardim Peri.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/06/96

17 - RELCOM  
17-0950/1996

À Dosta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

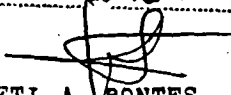
Em 10 / 06 / 96



ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente

Em 11.06.96 as 13:00 h.



DONIZETI A. PONTES  
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

31 08 96  
  
PRESIDENTE



16 - PAR  
16-1942/1996

# Câmara Municipal de São Paulo

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 17  | de proc. |
| N.º           | 259 | de 1996  |
| O funcionário |     |          |

## DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 259/96

Visa o presente Projeto de Lei nº 259/96, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz denominar como Praça Geraldo Peixoto de Souza a Praça sem denominação, localizada na Rua Condessa Amália Martarazzo, esquina com a Rua Bruna Galeia, no Jardim Peri.

A propositura vem acompanhada de Justificativa, Certidão de óbito e de uma cópia xerográfica da planta do Guia de Ruas com a localização do logradouro.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo.

O Executivo enviou o Ofício A.T.L. Nº 118/96 no qual informou:

a - trata-se de logradouro oficial pela Lei nº 10.135/92, porém não denominado;

b - os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização (Praça) está correta;

c - o nome proposto não constitui homonímia;

d - o referido logradouro não possui Cadlog;

A Comissão de Constituição e Justiça, diante das informações do Executivo, elaborou um parecer pela Legalidade.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e meio Ambiente, analisando a propositura julgou-a de interesse público, concordando com a aprovação da mesma.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 09/10/96.

Presidente

Relator

*Maria Maria Quadros*

17 - RELCOM  
17-3230/1996

FORTECE 12

A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes

Em, 11/10/96

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO,  
Secretária da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em, 14/10/96 as 12h22 h.

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

14/10/96  
Marcos Antonio Silva  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUEM. juntados nesta data 13/12/96 retribuídos sob

folhas de n° 13/12/96



# Câmara Municipal de São Paulo

Foiha n.º 17 do proc.  
N.º 255 de 1996  
O funcionário

16 - PAR  
16-2167/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 259/96

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jose Viviani Ferraz, denominar Praça Geraldo Peixoto de Souza uma praça situada no Jardim Peri.

O sr. Geraldo Peixoto de Souza mereceu o apreço dos moradores do Jardim Peri por ter liderado vários movimentos de reivindicação de melhorias para o bairro. Era estimado também pela sua dedicação ao trabalho, como guarda florestal.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/10/96

Presidente

*Maurice Faria*

Relator

*Luiz de F. A.*

*Guaraci*

17 - RELCOM  
17-6298/1996

Ass. Dta Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em 29/10/96

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em 29/10/96 às 11:40 h

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária

Ass. nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29/10/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 19 e folha de informação sob n.º 51.11.96 a 1. *Isabel*

ISABEL P. S. HANASHIRO  
Of. Adm. Geral III



o funcionário *P. S. Paulo*  
- *Paulo*  
1944. P. S. 11-145000  
Of. Adm. Geral III

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 259/96

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

**Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:**

Pareceres (fis. 16, 17, 18 e 19)  
publicados no D.O.M. de 08/11/96,  
página(s) 31, coluna 1º/2º,  
conforme art. 82, § 1º, do R.I.  
Conferido: [assinatura]

À Leg. 3  
Em, 11/11/96

**RECEBIDO EM LEG. 3**  
12/11/96 - 12:30L.  
Maria Luz  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária

Sra. Rosmari,  
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.  
Em, 20.11.96.

[assinatura]  
**MARGARETE NUNES DA SILVA**  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Sra. Chefe,  
Providenciado conforme determinado por V.Sa.  
Em, 20.11.96.

[assinatura]  
**ROSMARI CURY A. DOS SANTOS**  
Oficial Legislativo

SEGUIE em juntado 5, nesta data  
documento 5 a papel de informação  
rubricado 1 sob folha no. 20/24  
Em 04/12/96



# *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 22 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0934/1996

Folha n.º 20 do proc.  
N.º 259 do 19 96  
O funcionário @

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de novembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 259/96 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - denominando Praça Geraldo Peixoto de Souza, a praça sem denominação, localizada na Rua Condessa Amalia Matarazzo, esquina com a Rua Bruna Galeia, no Jardim Peri.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



# Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01025996. (PROJETO DE LEI Nº 259/96). Denomina Praça Geraldo Peixoto de Souza, a praça sem denominação, localizada na Rua Condessa Amalia Matarazzo, esquina com a Rua Bruna Galeia, no Jardim Peri. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Passa a denominar Praça Geraldo Peixoto de Souza, a praça sem denominação, localizada na Rua Condessa Amalia Matarazzo, esquina com a Rua Bruna Galeia, no Jardim Peri. Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, José Cristiano Souza Santos Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 20 de novembro de 1996.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARGARETE NUNES DA SILVA *Margarete Nunes da Silva* Visto, Luiza Tokesh Akamine *Luiza Tokesh Akamine* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-  
*Substituto* *DT-5*

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Almir Guimarães e Mário Noda.

MAL



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 22  | do proc. |
| N.º           | 259 | de 1996  |
| O funcionário | E   |          |

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Praça Geraldo Peixoto de Souza, a praça sem denominação, localizada na Rua Condessa Amalia Matarazzo, esquina com a Rua Bruna Galeia, no Jardim Peri.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar Praça Geraldo Peixoto de Souza, a praça sem denominação, localizada na Rua Condessa Amalia Matarazzo, esquina com a Rua Bruna Galeia, no Jardim Peri.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de novembro de 1996.

O Presidente

MAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 259 de 1996 04/12/96 (a) 2

LEI Nº 12.235, DE 2º DE DEZEMBRO DE 1996  
(Projeto de Lei nº 259/96, do Vereador José Viviani Ferraz)

Denomina Praça Geraldo Peixoto de Souza, a praça sem denominação, localizada na Rua, Condessa Amália Matarazzo, esquina com a Rua Bruna Galeia, no Jardim Peri.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar Praça Geraldo Peixoto de Souza, a praça sem denominação, localizada na Rua Condessa Amália Matarazzo, esquina com a Rua Bruna Galeia, no Jardim Peri.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03/12/96

página 03 de 3ª

Conteúdo:

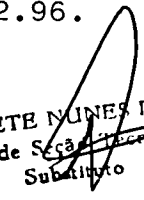
Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 04.12.96.

  
MARGARETE NUNES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

|                                 |                                                                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO                    |                                                                                     |
| DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA   |                                                                                     |
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO        |                                                                                     |
| Proc. encerrado c/              | 24 fls.                                                                             |
| Arquivo em                      | 05/12/96                                                                            |
| O Func.º                        |  |
| VIVIANE FERREIRA DO             |                                                                                     |
| Assistente Técnico de Direção I |                                                                                     |

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n.º .....

Em ...../...../.....

(a) .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, **22** de **novembro** de 19 **96**

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 23  | do proc. |
| N.º           | 259 | de 19 96 |
| O funcionário | E   |          |

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **934/96** , de **22.11.96** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **259/96** , de autoria **do Vereador José Viviani Ferraz.**

Anexo:

**RECEBI EM:**  
**27/11/1996**

*Eliene C. Pinha*  
Eliene C. Pinha  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL